



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA
DIGITALIZADA ELETRÔNICA NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREU BRANCO
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco, estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Breu Branco - Pará, autorizada a instituir a Ata Digitalizada Eletrônica para fins de registro e arquivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e de Audiência Pública.

§ 1º Entende-se por Ata digitalizada Eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Digitalizada Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Breu Branco.

§ 3º A implantação da Ata Digitalizada Eletrônica dispensa a elaboração da ata escrita, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata Digitalizada Eletrônica será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, e ainda o vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Digitalizada de Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das Sessões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Digitalizadas Eletrônicas serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atas Digitalizadas Eletrônicas e mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Av. 1º de Maio, s/nº- CEP: 68488-000, CNPJ 34.626.432/0001-24
e-mail: camarabranco2017@gmail.com, contato: (94) 3786-0119



**Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


**José Matos de Oliveira
Presidente**